



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº: 3200.48737/2021

INTERESSADO: SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS - SEMINFRA

ASSUNTO: Solicitação de contratação de serviços de engenharia

Resultado de Habilitação – Concorrência Pública nº 01/2021.

A presente decisão refere-se à fase externa do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública do tipo menor preço sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário que tem como objeto a contratação de empresa no ramo de construção civil para execução de serviços de proteção costeira com uso do dissipador de energia sandbag no município de Maceió/AL.

A sessão inaugural realizada no dia 13 (treze) de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município. Conforme depreende-se da Ata acostada aos autos, contou com a seguinte empresa interessada: **MARCOS ANTÔNIO DE LYRA EIRELI - EPP.**

Na fase de credenciamento, apenas 01 (uma) empresa fora credenciada: **MARCOS ANTÔNIO DE LYRA EIRELI - EPP.**

Conforme se depreende nos autos o resultado da análise dos documentos de habilitação da licitante interessada na própria sessão realizada, ficou constatado o descumprimento quanto ao preenchimento do anexo I-C, bem como a ausência de autenticação do documento de identificação do responsável técnico indicado no referido anexo, conforme se desprende da ata da sessão.

Neste sentido, foi publicado no Diário Oficial do Município de Maceió no dia 15 de dezembro de 2021, aviso de resultando onde a empresa licitante foi considerada inabilitada e na oportunidade, foi concedido prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme previsão expressa do art. 48, §3º da Lei n. 8.666/93.

A Lei de Licitações, em seu art. 48, § 3º, permite a abertura de prazo para que os licitantes apresentem novos documentos ou propostas, sanando os vícios inicialmente existentes, nos seguintes termos:

Art. 48. Serão desclassificadas:



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito dias úteis** para a **apresentação de nova documentação** ou de outras propostas **escoimadas das causas referidas neste artigo**, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Trata-se, portanto, de previsão legal que pode incidir em duas hipóteses taxativas: (a) caso todos os licitantes forem inabilitados; ou (b) caso todas as propostas forem desclassificadas. O prazo para sanar vícios pode ser concedido, portanto, somente na etapa de habilitação e na etapa de classificação de propostas.

No presente procedimento licitatório, a única empresa participante foi inabilitada, podendo, assim, aplicar o disposto no §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

Assim, o procedimento adequado foi conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para que a empresa prepare nova documentação.

Tal procedimento fora devidamente adotado, conforme se desprende das informações contidas nos autos. O prazo final para apresentação da documentação se daria em 28/12/2021, contudo, a licitante apresentou a documentação no dia 15 de dezembro de 2021, conforme termo de recebimento contido nos autos.

Em análise feita por esta Comissão e pela equipe técnica da SEMINFRA, conforme parecer técnico emitido constatou-se que a documentação apresentada pela empresa **MARCOS ANTÔNIO DE LYRA EIRELI – EPP** atende a todos os requisitos previstos no edital.

CONCLUSÃO.

Diante dos argumentos acima mencionados, esta Comissão **DECLARA HABILITADA** a empresa **MARCOS ANTÔNIO DE LYRA EIRELI – EPP**, abrindo-se, pelos motivos acima expostos, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo acerca da decisão em tela a



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió (www.maceio.gov.al.br), conforme preconiza o art. 109, I, a, da Lei n. 8.666/93. Não havendo apresentação de recursos durante o prazo legal, fica agendada para o dia **30 de dezembro de 2021**, às 9h a sessão para **abertura dos envelopes** de preço.

Maceió/AL, 20 de dezembro de 2021.


Juniely Batista da Silva
Presidente da CPLOSE
Matrícula nº 953970-0


Michelline Bulhões de Moraes Sarmento
Membro da CPLOSE
Matrícula nº 954538-7


Lucilene Fernandes da Silva
Membro da CPLOSE
Matrícula nº 954429-1


Gizélia Alves Amorim
Membro da CPLOSE
Matrícula nº 954369-4

